LEI Nº 2.391/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Aquisição de Veículos e Equipamentos - Convênios
04.452.0002.1.268.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....215.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 215.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
Construção de Centro de Treinamento
27.812.0014.1.046 –.449051 – Obras e instalações 215.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 215.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício